

**REGULAMENTO DO PRÊMIO “PROFESSOR NOTA 10”**

A Prefeitura Municipal de Florianópolis por meio da Secretaria de Educação em parceria com a Câmara de Vereadores de Florianópolis torna pública a realização do Prêmio “PROFESSOR NOTA 10” – 4ª edição, mediante as regras estabelecidas neste regulamento.

CAPÍTULO 1

DO PRÊMIO

Art. 1º O Prêmio “Professor Nota 10” destina-se a reconhecer as ações dos professores no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Florianópolis que realizaram experiências de trabalho com ações inovadoras, transformadoras e humanizadoras.

Art. 2º O Prêmio “Professor Nota 10” consiste na seleção de experiências pedagógicas desenvolvidas por professores, professores auxiliares, auxiliares de sala, das Escolas: Básicas, Desdobradas, Creches, Núcleos de Educação Infantil, Instituições Conveniadas, e Educação de Jovens e Adultos; vinculados e em exercício na Rede Pública Municipal de Ensino de Florianópolis no ano de 2015.

Parágrafo único: As experiências pedagógicas devem ter sido desenvolvidas no período de Fevereiro de 2014 à Junho de 2015.

CAPÍTULO 2

DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO NO PRÊMIO

Art. 3º A participação dos profissionais se dará através de inscrição que ocorrerá no prazo de 24 de julho a 24 de agosto de 2015. As inscrições serão realizadas na Gerência de Formação Permanente, no Centro de Educação Continuada (CEC), situado à Rua Ferreira Lima nº82, Centro. Serão efetuadas nos horários: 8h às 12h e 13h às 19h.

§1º O processo de inscrição se dará através de preenchimento da ficha de inscrição, disponível no site [*www.pmf.sc.gov.br/entidades/educa*](http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/educa), sendo a primeira página de identificação do candidato, a segunda para síntese do trabalho desenvolvido e a terceira para a declaração de entrega.

§ 2º A ficha deverá ser entregue juntamente com a documentação que comprove a realização do trabalho.

§ 3º A inscrição deverá ser feita pessoalmente, ficando condicionada à análise do material pela comissão organizadora.

§ 4º As inscrições deferidas serão publicadas no dia 3 de setembro de 2015.

§ 5º Os educadores que tiverem suas inscrições indeferidas poderão entrar com recurso, em formulário próprio divulgado no sítio supracitado, até o dia 11 de setembro de 2015 no mesmo horário e local da realização das inscrições.

CAPÍTULO 3

DOS MATERIAIS PARA INSCRIÇÃO

Art. 4º Os materiais apresentados deverão conter, além de registros escritos, materiais audiovisuais, com devidas autorizações de imagens em anexo.

§ 1º Os registros escritos deverão detalhar:

I - A experiência de trabalho, buscando apresentar a justificativa da proposta (como surgiu a proposta);

II - Os objetivos;

III – A metodologia (estratégias do planejamento proposto);

IV - Os desafios apresentados junto aos educandos;

V - A importância das interações durante o processo;

VI - A avaliação do trabalho desenvolvido e os resultados obtidos.

§ 2º Os registros em textos deverão ser em extensão.doc ou .pdf, apresentações de slides em .ppt, em imagens .jpeg ou .png, em vídeos em .wmv ou .avi, em áudio .cda ou .cdr.

CAPÍTULO 4

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 5º O processo de avaliação e seleção ocorrerá pela comissão designada conforme Portaria da Secretaria de Educação Municipal nº 124/2015 publicada em Diário Oficial nos dias 21 e 22 de julho de 2015.

§ 1º A comissão poderá solicitar maiores informações ao inscrito bem como auxílio de colaboradores para subsidiar a avaliação e seleção.

§ 2º A avaliação e seleção será realizada com base nos Princípios Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino.

§ 3º A escolha dos trabalhos selecionados competirá a Comissão do Processo Seletivo conforme o Decreto nº. 8258/2010, a lei nº 8024/2009 e a lei nº 9017/2012.

CAPÍTULO 5

DA PREMIAÇÃO

Art.6º O prêmio “Professor Nota 10”, além da outorga de medalha e diploma, oportunizará a participação em feira, ou seminário, ou congresso ou evento similar, na área da Educação de nível Nacional ao autor da ação, indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A solenidade de Premiação será realizada no mês de outubro em Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Florianópolis e contemplará 5 (cinco) professores selecionados e até 3(três) co-autores entre os inscritos.

§ 2º Os co-autores da ação pedagógica serão contemplados com medalhas e diplomas.

CAPÍTULO 6

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art.7º Os participantes, no ato de inscrição no Concurso e adesão a este regulamento, autorizam a divulgação de seu nome e o uso gratuito de suas imagens e mídias pela Prefeitura Municipal de Florianópolis.

Parágrafo único: As questões não previstas neste regulamento ou qualquer dúvida que possa surgir serão julgadas pela Comissão do Processo Seletivo do Prêmio “Professor Nota 10”.